

6 — Remuneração mensal — será fixada nos termos do Sistema Retributivo da Função Pública para a categoria: escalão 1 Índice 142, a que corresponde o vencimento de €473,73, acrescida das regalias sociais vigentes na Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais: posse da escolaridade obrigatória, consoante a idade dos candidatos e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar requerimento tipo, disponível no Atendimento Único e no *site* (www.cm-viseu.pt), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, número do processo, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501- Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

- a) Certificado das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
- c) Declaração que comprove a formação ou experiência profissional exigida;
- d) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente assinado, datado e comprovado.

8.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas a), d) do n.º 8.2, serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d) e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), destina-se a avaliar o nível de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício da função. Será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório. Constará de uma prova teórica de conhecimentos e prova prática de execução:

Prova Teórica de Conhecimentos sobre:

- a) Tipo de ferramentas, máquinas, sua conservação e cuidados a ter com o seu manuseamento;
- b) Noções sobre prevenção de acidentes no trabalho conhecimentos sobre sinalização de trabalhos e colocação de sinais;
- c) Terras, terriços e compostos;
- d) Estrumes e fertilizantes;
- e) Tipos de rega.

Prova Prática de Execução:

- a) Poda e limpeza de árvores e arbustos;
- b) Meios de reprodução de plantas;
- c) Corte e relva;
- d) Identificação de espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas;
- e) Preparação de uma faixa de terra para arrelvamentos;
- f) Plantação e manutenção de elementos decorativos verdes — árvores para alinhamento, para sombra e para flor: arbustos, herbáceas e sebes;
- g) Implementação de uma zona ajardinada a partir de uma planta.

10.2 — A Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, na área para o qual é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo. Serão considerados e ponderados os seguintes factores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP).

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em função das exigências da função a desempenhar.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

- CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, ou outros a definir pelo júri, sempre que subsistir a igualdade de classificação.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova de Conhecimentos, da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como indicar os meios de comunicação/expressão a utilizar, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 29/2001.

15 — Em cumprimento do disposto no artigo 34 da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código P20081292, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 11 de Março de 2008, sem candidatos.

16 — A publicitação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e mediante afixação no expositor do Atendimento Único deste Município e no portal do Município de Viseu — www.cm-viseu.pt.

17 — Composição do júri do concurso:

Presidente: — Vice-Presidente — Dr. Joaquim Américo Correia Nunes.
Vogais efectivos: Eng.º José Rodrigues Gonçalves, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Marques Ribeiro, Engenheiro Técnico Agrário Especialista Principal.

Vogais suplentes: Madalena do Rosário Marques Sousa Almeida Rolo, Técnica Superior — Estagiária e Luís Manuel Ferreira Carvalho, Chefe de Serviços Cemitérios.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Março 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

2611101512

JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA

Aviso n.º 9585/2008

Reclassificação profissional

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, faz-se público que, por meio da deliberação constante da acta n.º 5 do livro do executivo desta Junta de Freguesia, datada de 20/02/08, e no uso das competências conferidas pelas disposições combinadas da alínea d) do n.º 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, determina-se que seja reclassificada profissionalmente, ao abrigo do que dispõe a alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, a funcionária Cátia Alexandra Ferreira dos Santos Tendeiro Geada, auxiliar administrativa, posicionada no escalão 1, índice 128, para a nova categoria de Assistente Administrativa, escalão 1, índice 199. A funcionária deverá proceder à aceitação do respectivo lugar no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Alves*.

2611101556